

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

12ª VARA CÍVEL

Rua Bitencourt, 144, Salas 66/68, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3612, Santos-SP - E-mail: santos12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1023758-32.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Contratos Bancários**  
 Requerente: **HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO**  
 Requerido: **Marta Bitencourt Alves Leite e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rogério Márcio Teixeira**

Vistos.

1. Com base na decisão de fls. 111, não objeto de recurso, indefiro o requerimento feito na petição de fls. 117 do autor.

2. Diante de fls. 114, para os fins do item 4 da decisão de fls. 111, defiro o requerimento feito na petição de fls. 118 dos réus, nomeando como perito **Eduardo Terovydes Júnior**, sendo como os réus são beneficiários da gratuidade de justiça, em relação aos honorários, aplicar-se-á a Deliberação nº 92/2008 da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3. Com a reserva dos honorários do perito pela Defensoria Pública, intime-se referido perito para início dos trabalhos e entrega do laudo no prazo de 30 dias.

Intime-se.

Santos, 12 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**